

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 139/2020 – 28/07/2020

BOLETIM

038/2020

SENTENÇA FAVORECE ASSOCIADAS COM REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE PIS E COFINS

Por meio de Mandado de Segurança Coletivo, processo nº 5004808-80.2019.4.03.6109, o SIMESPI, através de sua assessoria jurídica, conseguiu na data de 22 de julho de 2020, êxito em sua demanda, encerrando a primeira instância, por meio de **decisão judicial FAVORÁVEL a todas as suas Associadas**, que determinou a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Em termos gerais, a decisão favorável (SENTENÇA) deve ser vista positivamente, contabilizando mais uma vitória obtida pela Entidade Patronal, sendo seu resultado prático voltado à diminuição das contribuições de PIS e COFINS para as empresas prestadoras de serviços que recolhem o ISS.

No pedido coletivo, o SIMESPI ainda conseguiu resguardar as Associadas dos valores recolhidos indevidamente a título de PIS/COFINS, desde setembro de 2014 (últimos cinco anos ao ajuizamento da ação), que deverá se estender até o encerramento do processo.

No entanto, como ainda cabe recurso para a Fazenda Nacional e, para que haja maior segurança às Associadas, a **recomendação é de aguardar o final do processo**, com a certificação do trânsito em julgado, a fim de que as empresas que se enquadrem nessa modalidade possam fazer jus aos benefícios cabíveis.

Em caso de dúvidas, as Associadas podem entrar em contato com o departamento jurídico e administrativo do SIMESPI, que poderão orientar e direcionar todos sobre os benefícios da decisão judicial.

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Julio Cardoso Higahi
OAB/SP 317.538